

Lei Municipal nº 475/80

Autoriza Pagamento de Dívida
Contráida com a firma Bre
pavi - Drenagens e pavimentações.

Fernando Freitas, Prefeito Municipal de Jardim, --
Faço saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu, no
uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a se.

quinta lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Autorizada a efetuar o pagamento de dívida contraída com a firma Drepari - Drenagens e Pavimentações LTDA., referente a execução de 1912 m² (Um mil, novecentos e setenta e dois metros quadrados) de pavimentação asfáltica e 310 (Trezentos e dez metros lineares) de meio fio, nas Ruas Al. Juvêncio e Av. Duque de Caxias, no total de R\$ 426.166,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em
05 de Agosto de 1980.

DR. Fernando Freitas
Prefeito Municipal.